



Barbosa
PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
25/08/2025

MENSAGEM N° 033/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

À: Câmara Municipal de Cedro.

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as).

Cumprimentando Vossas Excelências, ao tempo em que lhes apresento para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI N° 038, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, DESAFETA BEM IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A matéria apresentada nesta ocasião, encontra-se devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, que abre a possibilidade da celebração de convênio ou similares, entre o município, órgãos, instituição, associações ou congêneres, com fito ao desenvolvimento das ações nas mais diversificadas áreas da Gestão Pública.

Neste mister, a desafetação do bem imóvel especificado no Projeto de Lei cito, atenderá fins especificados na nossa legislação, portanto, encontrando-se totalmente amparada por esta, capaz de atender as utilidades fins.

Certos de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e seus dignos Pares, externo protestos de estima e consideração, confiante na apreciação e votação desta matéria, bem como, no alto Espírito Público que norteiam as decisões desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Francisco Nilson Alyes Diniz
Francisco Nilson Alyes Diniz
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, N° 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: N° 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



GeBarba
PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
25/08/2025

PROJETO DE LEI N° 038, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DESAFETA BEM IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CEDRO/CE, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o artigo 98, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Desafeta do Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, o bem imóvel (prédio público), localizado na Alameda José Quintino, S/N, bairro do Prado, nesta cidade de Cedro, Estado do Ceará, local onde funcionou a EMEIF Celso Alves de Araújo.

Art. 2º - Incorpora o bem descrito no art. 1º desta Lei, ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará.

Art. 3º – Fica autorizada a Gestão Municipal, por meio de Termo de Cessão de Uso, a ceder o imóvel em referência, para atendimento de instituições, associações ou ente público, os quais detenham parcerias com a municipalidade de Cedro, no desenvolvimento de ações, planos, projetos ou correlatos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

[Signature]
Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal



Cartório Esmeraldina Bezerra

CNPJ/MF 05717012000155

Cedro - CE - 01 OFÍCIO

FRANCISCA ESMERALDINA BEZERRA

Tabeliã e Registradora

DARCILIO DUTRA DE MELO

Substituto

Registro de Imóveis, Escrituras, Procurações, Registro de Títulos e Documentos, Reconhecimentos de Firmas, Autenticações, Reg. de Pessoas Jurídicas, Testamentos, Registros de Atas e Contratos.

Rua Vereador Pedro Lopes Vieira, 298, Centro - Cedro-Ceará - Fone: 3564-1567 / Fax: E-MAIL cartorioeb@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

MARIA VALDELÂNIA ALVES DA SILVA, ESCREVENTE DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, POR DESIGNAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que dando buscas e revendo os Livros de Registro de Imóveis deste Cartório, a meu cargo, no período de Janeiro de 1970 até a presente data, deles verifiquei não existir REGISTRO/MATRÍCULA em nome do MUNICÍPIO DE CEDRO-CE, CNPJ: 07.812.241/0001-84, referente a Um imóvel localizado na Alameda José Quintino, Bairro Prado, nesta cidade de Cedro-CE, onde está edificada a antiga Escola Celso Araújo.

O referido é verdade. DOU FÉ.

CERTIFICO que forneço a presente certidão, para os jurídicos e legais efeitos, com validade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 1º, do Provimento nº 02/2003 do CGJ/CE, Art. 1135 do Provimento 04/2023 e Art. 1º, § IV, do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986.

Eu, Maria Valdelânia Alves da Silva, Escrevente, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

Cedro-Ceará, 31 de julho de 2025.

Maria Valdelânia Alves da Silva
MARIA VALDELÂNIA ALVES DA SILVA
Escrevente

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2029731000501

Total Emolumento: 65,12 Total FAADEP: 4,25

Total FERMOJU: 4,24 Total FRMMP: 4,25

Total Selos: 11,59 (Total ISS): 1,71

Selo Tipo 4

Valor Total=> 111,16

Certidão/2ª Via/2ª Trasl.

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado

Bem/Negócio 1: 0,00

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Ceará

Selo Tipo 4

Certidão/2ª Via/2ª Trasl.

NF

ABQ430165-I4I9



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Ceará

Selo Tipo 1

Distrib/Microfilmagem

Nº

ABR148358-O6R9

